

## Universidade Estadual de Maringá Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

## RESOLUÇÃO Nº 141/2013-CI/CCH

CERTIDÃO
Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 29/08/2013.

João Carlos Zanin, Secretário Aprova alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras (PLE).

Considerando o Processo nº 1236/1996 – vol 06; considerando as Resoluções nº 100 e 101/2013-PLE; considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 27 de agosto de 2013.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar alterações da redação do inciso III e parágrafo 3º do Artigo 34; Inciso II do Artigo 37 e inciso II do Artigo 38 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras (PLE), aprovado pela Resolução nº 102/2011-CI/CCH, conforme segue:

Art. 34		
I		
II		
III - no c diferente daquela cuja comprovada por todos Programa, e deverá s candidato a doutorad	caso do doutorado, a Proficiência em Língua ja proficiência foi comprovada no mestrado, os candidatos matriculados, no primeiro ano de ser, obrigatoriamente, em inglês, francês ou do sem título de mestre deverá apresent ua Estrangeira e um deverá ser, obrigatoriament	deverá ser e ingresso no espanhol. O ar 2 (dois)
() § 1.º		
§ 3.º Os Mestre deverão aprese	candidatos ao Curso de Doutorado que tenh entar apenas 1 (um) comprovante de Proficiênci	am título de a em Língua
Estrangeira, no primeiro	ro ano de ingresso no Programa, desde que o	idioma seja

.../

diferente daquele cuja proficiência foi comprovada no Mestrado.



## Universidade Estadual de Maringá Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 141/2013-CI / CCH

fls. 02

Art. 37	••••
	 . ا ـ
II - entrevista, que versará sobre o pré-projeto e o currículo	a
candidato, com caráter eliminatório.	
Art. 38	
-	
<ul><li>II - entrevista do candidato, com caráter eliminatório.</li></ul>	
The same of the sa	
<b>何</b> 注及	
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicaç	ão
revogadas as disposições em contrário.	
DÊ-SE CIÊNCIA.	
CUMPRA-SE.	
Maringá 27 de agosto de 2013.	
Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori	
Diretora	
ADVERTÊNCIA:	
O prazo recursal termina em	
05/09/2013. (Art. 95 - § 1º do	
Regimento Geral da UEM)	